



Índice

Secretaria Municipal de Educação	2
EDITAL	2
EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DAVINÓPOLIS – MA	2
Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	14
PORTARIA	14
PORTARIA Nº 393/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.....	14
PORTARIA Nº 394/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.....	15
PORTARIA Nº 395/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.....	15
DECRETO	15
DECRETO Nº 028 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá	15



Secretaria Municipal de Educação

EDITAL

EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DAVINÓPOLIS – MA EDITAL Nº 09/2025 – SEMED/DAVINÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DAVINÓPOLIS – MA

A **Prefeitura Municipal de Davinópolis**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei orgânica do Município, Constituição Federal (arts. 37 e 206, VI), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com as alterações da Lei nº 14.644/2023, e as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em especial a Meta 19, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para seleção de profissionais da Rede Municipal de Ensino para o exercício da função de Diretor Escolar, observados critérios técnicos de mérito e desempenho e mecanismos de participação da comunidade escolar.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo tem por finalidade subsidiar a escolha da autoridade competente, não criando direito subjetivo, para a nomeação de Diretores Escolares da Rede Municipal de Davinópolis, assegurando a gestão democrática do ensino público, a transparência dos atos da Administração, a participação da comunidade por meio de Conselhos Escolares e a observância das metas do PNE.

1.2 O processo será conduzido por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, com representantes da SEMED, Administração e Procuradoria Municipal, garantindo publicidade, participação e transparência, em harmonia com a LDB e a Lei nº 14.644/2023.

1.3 O processo seletivo será regido por este Edital, pela LDB (com redação atualizada), pela Lei nº 14.644/2023 e pelas metas do PNE, especialmente a Meta 19 sobre gestão democrática.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão concorrer servidores que atendam cumulativamente:

- Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta ou Plena na área de Educação;
- Ter concluído ou estar em curso de formação em Gestão Escolar (mínimo 180h);
- Possuir experiência docente comprovada;



- Ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;
- Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por certidões negativas;
- Não ter incorrido em penalidade administrativa, nem ter sido condenado por ato de improbidade administrativa;
- Apresentar proposta de Plano de Gestão compatível com a realidade social da comunidade escolar.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório:

- a) Etapa 1: Análise de títulos (classificatória);
- b) Etapa 2: Entrega e avaliação do Plano de Gestão Escolar (eliminatória e classificatória);
- c) Etapa 3: Entrevista e defesa do Plano de Gestão perante banca avaliadora (eliminatória e classificatória).

3.2 Os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- a) maior tempo de serviço no magistério da rede municipal;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior idade.

4. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis/MA, nas datas definidas no Cronograma (Anexo I).

4.2 O candidato deverá apresentar envelope lacrado contendo:

- Ficha de Inscrição preenchida (Anexo II);
- Cópia do RG e CPF;
- Diploma de Licenciatura;
- Certificado de curso em Gestão Escolar, ou Declaração comprovando a matrícula no curso de formação (mínimo 180h);
- Certidões negativas (cível e criminal, estadual e federal);
- Currículo e títulos (Anexo VI);
- Declaração de responsabilidade (Anexo V);
- Plano de Gestão Escolar (Anexo IV).

5. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 As etapas terão a seguinte ponderação:

- Títulos: até 20 % da nota final;
- Plano de Gestão: até 40% da nota final;
- Entrevista e defesa: até 40% da nota final.

5.2 O candidato deverá obter nota mínima de 7,0 (sete) em cada etapa eliminatória e média final igual ou superior a 7,0 (sete) para aprovação.

5.3 O Plano de Gestão deverá contemplar dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e relacional, assegurando a participação da comunidade escolar.

5.4 Entrevista e defesa: avaliação de liderança, comunicação, domínio da LDB atualizada e planejamento para implementação e funcionamento do Conselho Escolar e de práticas de participação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recursos em todas as etapas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante formulário próprio (Anexo III).

6.2 Os recursos deverão ser entregues na SEMED, protocolados e dirigidos à Comissão.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1 A nomeação do Diretor Escolar será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, observados os resultados do processo seletivo.

7.2 O resultado final terá caráter classificatório, servindo de subsídio para escolha da autoridade competente, não gerando direito subjetivo à nomeação.

7.3 Na ausência de candidatos aprovados, poderá haver indicação mediante análise curricular e Plano de Gestão, resguardando os princípios de gestão democrática e a observância da Meta 19.

8. DA EXONERAÇÃO E VACÂNCIA

8.1 A função de Diretor Escolar possui natureza comissionada, sendo de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, a qualquer tempo, independentemente de motivação específica, ressalvada avaliação periódica.

8.2 O Diretor poderá ser dispensado por:

- a) insuficiência de desempenho, constatada em avaliação da SEMED;
- b) infração aos princípios da Administração Pública;



c) descumprimento do termo de compromisso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O processo seletivo terá validade até a data limite do mandato em curso ou conforme prazo fixado em ato do Chefe do Executivo, não gerando direito adquirido à recondução automática ao término do período de validade.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em consonância com a LDB e o PNE.

9.3 O presente Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial e no Portal da Transparência.

9.4 A participação no processo implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.5 Integram o Edital os Anexos I a VI.

Davinópolis/MA, 12 de setembro de 2025.

ZÉLIA GONÇALVES LIMA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação







ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	15/09/2025
Período de Inscrições	01/10/2025 até 31/10/2025
Avaliação de Títulos	10/11/2025
Entrega do Plano de Gestão	17/11/2025
Entrevista e Defesa do Plano de Gestão	08/12/2025
Resultado Final e Homologação	15/12/2025





ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
RG:	CPF:
Matrícula Funcional:	Endereço:
Cargo/Função Atual:	Unidade Escolar:
Telefone/WhatsApp:	E-mail:
Tempo de serviço: _____ anos _____ meses	





Declaro estar ciente das normas constantes do Edital nº ____/2025 e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Davinópolis/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo:	
Nº de Inscrição:	Etapa Recorrida:





Fundamentação:

Davinópolis/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato





ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. Identificação do Candidato:

2. Identificação da Unidade Escolar:

3. Diagnóstico da realidade escolar (breve descrição de dados sobre rendimento escolar; dados sobre IDEB; dados sobre o perfil dos alunos; dados sobre o perfil dos funcionários; características da infraestrutura da escola; características dos instrumentos de gestão escolar e financeira; características da comunidade escolar; etc.)

4. O PLANO DE GESTÃO é baseado no Parecer 04/2021 CNE – Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar), deve contemplar as seguintes dimensões:

A. Dimensão Político-Institucional

PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO DE APLICAÇÃO

B. Dimensão Pedagógica

PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO DE APLICAÇÃO

C. Dimensão Administrativo-Financeira;





PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
D. Dimensão Pessoal e Relacional:					
PROPOSTAS DE AÇÃO	OBJETIVOS	ENVOLVIDOS	ESTRATÉGIAS	RECURSOS NECESSÁRIOS	PERÍODO DE APLICAÇÃO

Davinópolis/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____, candidato ao Processo Seletivo de Diretor Escolar, DECLARO, sob as penas da lei, que não respondo e nem respondi a processo administrativo disciplinar, que atendo a todos os requisitos do Edital e que assumirei a carga horária de 40 horas semanais.

Davinópolis/MA, ____ de _____ de 2025.





Assinatura do Candidato





ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome completo:	Matrícula:
Títulos e Pontuação Máxima: - Doutorado na área da Educação: 2,0 pontos - Mestrado na área da Educação: 1,5 pontos - Pós-Graduação Lato Sensu (mín. 360h): 1,0 ponto - Curso de Gestão Escolar (mín. 180h): 1,0 ponto - Experiência em docência (0,5 ponto por ano, até 2 pontos) - Experiência em gestão escolar (0,5 ponto por ano, até 2 pontos) - Cursos de capacitação (mín. 40h, até 2 pontos)	
Pontuação Total Obtida: _____ / 10,0 pontos	

Davinópolis/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da Comissão Avaliadora

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: \$wnAL4ZaVg5U

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

PORTARIA

PORTARIA Nº 393/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.





PORTARIA Nº 393/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE DO ENCERRAMENTO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito Municipal de Davinópolis, estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica, Considerando o requerimento do servidor Ires Pereira Carvalho, o Ofício nº 0147/2025 e a Portaria nº 88/2025 do Presidente da Câmara Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Encerrar a pedido, a cessão do servidor IRES PEREIRA CARVALHO, de matrículas funcionais nº 1610-1 de admissão em 01/02/2007 e nº 2693-1 de admissão em 14/03/2016, ambas de cargo efetivo de PROFESSOR, que a partir desta data retornar a origem. Art. 2º - Nesse ato fica encerrada a cessão do servidor a Câmara Municipal nos termos da Portaria de cessão nº 175/2025, publicada na edição nº 1107, vol. nº 6, de 14/02/2025 do Diário Oficial proveniente do órgão Prefeitura de Davinópolis – MA. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO MARANHÃO, aos 12 dias do mês de setembro de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: faxpwnwpt20250915090911

PORTARIA Nº 394/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 394/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE CIVIL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica, RESOLVE: Art. 1º Nomear ELIZETE DIAS MONTEIRO, para o cargo de SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE CIVIL DESTA MUNICÍPIO. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 9zb40crs120250915110928

PORTARIA Nº 395/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 395/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, JOSÉ GONÇALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica, RESOLVE: Art. 1º Exonerar WANDERLEI SILVA DA CUNHA do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DESTA DO MUNICÍPIO. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 15 dias do mês de setembro de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: 5ui69mvz4go20250915120946

DECRETO

DECRETO Nº 028 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá

DECRETO Nº 028 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.



Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo Único: A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os membros previstos no edital.

Parágrafo unico: A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).

Art. 4º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta á comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada no edital.

Art. 5º A comissão divulgará no diário oficial do municipio e no mural da prefeitura municipal de Davinópolis o edital contendo o instrumento de avaliação para postulação ao cargo de diretor escolar que



deverá conter expressamente as regras e requisitos a serem preenchidos para a investidura no cargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO,
10 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: \$dOqvONiwjug





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Conjunto Habitacional Ivanildo Júnior
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

